



TERMO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

1. DO OBJETO, DO CONTRATADO, DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO EM SAÚDE (CMUS) E OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será realizada com a empresa **DANIEL B. GUIMARAES - ME**, inscrita no CNPJ 53.046.392/0001-96, com sede na Rua Jesuitas, n.º 94, Jardim América, na cidade de Sinop/MT, CEP: 78.559-609, representado pelo proprietário, Sr. DANIEL BATISTA GUIMARAES portador da CNH sob o nº 3426487055- DETRANS/MT e inscrito no CPF sob o nº 328.934.771-00, residente e domiciliado na Rua Formosa, nº 18, Quadra 04, Lote 18, Jardim América, na cidade de Sinop/MT.

1.3. O valor do aluguel mensal será de R\$ 7.083,56 (sete mil, oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 85.002,72 (oitenta e cinco mil, dois reais e setenta e dois centavos), por um período de 12 (doze) meses.

1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente Inexigibilidade de Licitação correrão através da dotação orçamentária 396 - 14.001.10.301.0028.2104.3390390000.16000006000 - Custeio SUS

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser inexigível. No inciso V do mencionado artigo, dispõe a lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”



2.2. O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de inexigibilidade, o do inciso V do art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Faz-se necessária a solicitação da presente Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde:

A justificativa para a locação pretendida na região de atendimento da UBS América se baseia na necessidade de acomodar adequadamente diversas unidades e serviços do Centro de Múltiplo Uso em Saúde (CMUS), conforme memorando nº 482/DEMAC/SMS/2024.

Considerando a solicitação e visando melhor atender a população residente nesta área adscrita e arredores com serviços de saúde, fica sugerido o seguinte:

- Horário de Funcionamento 07:00 às 13:00;
- Unidade descentralizada de Regulação para território de abrangência da área UBS América, que atende o Jardim América, Jardim Oriente, Jardim Vila Bela, Distrito Industrial e região, segunda a sexta-feira;
- Serviço de Vacinação antirrábica: sexta-feira;
- Unidade de coleta de exames laboratoriais: terça e quinta-feira;
- Grupos de Educação em Saúde (Hipertenso, diabéticos, gestantes, idosos) oriundos da UBS América: Conforme demanda;
- PICS (Práticas Integrativas Complementares em Saúde):
 - TCI- Terapia Comunitária em Grupo;
 - Arte terapia -á definir;
 - Auriculoterapia: quarta-feira.



Abaixo estão detalhadas as razões e características do imóvel pretendido:

Acesso aos Serviços de Saúde: O CMUS é essencial para oferecer atendimento primário à saúde, como consultas médicas, vacinação, acompanhamento de doenças crônicas e atendimento odontológico. A proximidade do CMUS na área da UBS América facilita o acesso da população aos serviços de saúde.

Prevenção e Promoção da Saúde: O CMUS atua na promoção da saúde e na prevenção de doenças, por meio de campanhas educativas, programas de vacinação e acompanhamento de gestantes, crianças e idosos.

Gestão de Pessoas e Atendimento Sistêmico: Bem-Estar dos Funcionários: A criação de um setor de Atendimento Sistêmico dentro do CMUS visa cuidar das necessidades, preocupações e bem-estar dos profissionais de saúde. Este atendimento é essencial para tratar problemas existentes, prevenir problemas futuros e promover a saúde emocional dos servidores por meio de programas de autocuidado.

Serviços Especializados: Setor de Atendimento Especializado: A inclusão de um setor de atendimento especializado é necessária para oferecer suporte a pacientes com condições que requerem acompanhamento contínuo, como diabetes, hipertensão e outras doenças crônicas. Este setor também pode oferecer serviços de fisioterapia, psicologia e nutrição.

Centro de Formação e Capacitação dos Profissionais de Saúde:

Capacitação e Desenvolvimento: O Centro de Formação Continuada é essencial para a capacitação e desenvolvimento contínuo dos profissionais de saúde. Este centro proporcionará um espaço adequado para a realização de treinamentos, workshops e palestras, garantindo que os profissionais estejam sempre atualizados e preparados para oferecer o melhor atendimento à população.

Características do Imóvel Pretendido

Localização: Área UBS América

Área Construída: Mínimo de 200m² e Máximo 500m², não havendo necessidade de estacionamento interno.



Distribuição dos Espaços:

Recepção: Para suportar a demanda de atendimento ao público.

Salas Específicas:

Sala 01: Sala de Coleta;

Sala 02: 02 (dois) Consultórios;

Sala 03: 01 (um) Sala de Múltiplo Uso;

Sala 04: Arquivo e Depósito - CMUS;

Sala 05: 04 (quatro) Banheiros.

A locação do imóvel na área da UBS América é justificada pela necessidade de proporcionar espaços adequados para o atendimento das demandas de saúde da população local, além de oferecer um ambiente apropriado para a formação e o bem-estar dos profissionais de saúde. A proximidade das unidades de saúde à população facilita o acesso aos serviços, promovendo a saúde e prevenindo doenças, enquanto um centro de formação bem estruturado garante que os profissionais estejam sempre capacitados e preparados para enfrentar os desafios do setor.

Por tanto há grande interesse no imóvel pela localidade e tamanho, uma vez que localiza-se na área de interesse do público alvo, e que tem a quantidade de salas e espaço que hoje que supri diversas demandas da secretaria o que facilita os serviços prestados pelo CMUS, logística e locomoção dos servidores da rede, justificando assim o interesse e a importância da locação deste imóvel.

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Diante de todo o exposto, submeto à aprovação e ciência da Procuradoria Jurídica do Município.



4.2. Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deferimento.

Sinop/MT, 25 de novembro de 2024.

VANUSA SERPA MARTINELLI
Agente de Contratação
Portaria 68/2024